TERMO DE REFERÊNCIA – TR

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de insumos químicos, produtos saneantes, materiais de limpeza e desinfecção, insumos para lavanderia hospitalar e antissépticos para procedimentos, destinados a atender o Pronto Atendimento Municipal São João Batista e as demais Unidades Básicas de Saúde da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada dos itens:

1 - PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO						
ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL (R$)
1.	419162	ACIDO PERACETICO 15% PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	GALÃO DE 5 LITROS	200	R$ 141,83	R$ 28.366,00

2.	475722	ÁLCOOL ETILICO, TEOR 70%. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO 1000 ML	2.000	R$ 10,50	R$ 21.000,00
3.	407762	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. 70% (V/V). USADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO 1000 ML	10	R$ 26,47	R$ 264,70
4.	0269948	ÁLCOOL GEL TEOR 70% 1 LITRO - USO HOSPITALAR. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO 1000 ML	500	R$ 13,63	R$ 6.815,00
5.	0380630	BENZINA. UTILIZADA NA REMOÇÃO DE ADESIVOS E LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS. COM REGISTRO NA ANVISA, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ESCRITO NO RÓTULO: USO HOSPITALAR.	FRASCO 1000 ML	10	R$ 40,13	R$ 401,30
6.	437412	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA PARA USO NA LIMPEZA HOSPITALAR. PRODUTO PRONTO PARA USO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO DE 5 LITROS	1.000	R$ 178,67	R$ 178.670,00

7.	14011560	DESINCRUSTANTE: LAVA LOUÇAS GRANDE EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE GORDURAS E RESÍDUOS CARBONIZADOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, ADITIVO, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES	GALÃO DE 5 LITROS	20	R$ 71,17	R$ 1.423,40
8.	394717	DETERGENTE: LIMPA VIDROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ISOPROPILIC.O, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ISOPROPILICO. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES	GALÃO DE 5 LITROS	300	R$ 40,13	R$ 12,039,00
9.	14012 151	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO PARA LOUÇAS PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFÓNICO LINEAR Á 90%. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM	GALÃO DE 5 LITROS	100	R$ 31,87	R$ 3.187,00

		REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES				
10.	0328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO. INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	GALÃO DE 5 LITROS	300	R$ 167,33	R$ 50,199,00
11.	626321	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR INDICAÇÃO: LIMPEZA E PRÉ-LIMPEZA DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES. COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	GALÃO DE 5 LITROS	500	R$ 34,97	R$ 17.485,00
12.	0437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% COM REGISTRO NA ANVISA, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTE E ESCRITO NA EMBALAGEM: USO HOSPITALAR.	GALÃO DE 5 LITROS	1.500	R$ 22,80	R$ 34.200,00
13.	14012153	MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL COMPOSICAO QUIMICA: NONILFENOL POLIOLICOL ETER, ALCALINIZANTE, BUTILGLICOL, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E	GALÃO DE 5 LITROS	300	R$ 38,83	R$ 11.649,00

		VEÍCULO. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES				
14.	0428071	SABONETE LÍQUIDO PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	GALÃO DE 5 LITROS	200	R$ 35,13	R$ 7.026,00
15.	14011561	SANITIZANTE DE ALIMENTOS PRODUTO EM P0 DE ALTA PUREZA, INDICADO PARA DESINFECCAO DE LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS, AUXILIA NA REMOCAO DE INSETO, ELIMINA O VIBRIAO COLERICO E BACTERIAS. COMPOSICAO QUIMICA: ATIVO, COADJUVANTE E CARGA, PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO DICLOROISOCIANURICO. PRODUTO DE USO HOSPITALAR E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO COM 03KG	20	R$ 101,67	R$ 2.033,40
VALOR TOTAL LOTE R$ 374.758,80						
2. PRODUTOS PARA LAVANDERIA:						
16.	233809	ALVEJANTE CLORADO	FRASCO DE 20	50	R$ 121,00	R$ 6.050,00

		INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR À FRIO E À QUENTE, MANUAIS OU AUTOMÁTICOS, DESENVOLVIDO PARA ATUAR NA REMOÇÃO DE MANCHAS, PROMOVENDO O ALVEJAMENTO E BRANQUEAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS RESISTENTES A PRODUTOS CLORADOS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	LITROS			
17.	308395	ALVEJANTE SEM CLORO INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR À FRIO E À QUENTE, MANUAIS OU AUTOMÁTICOS, ATUANDO NA REMOÇÃO DE MANCHAS, PROMOVENDO O ALVEJAMENTO E BRANQUEAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS SEM OS DANOS PROVOCADOS PELO CLORO. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO DE 20 LITROS	50	R$ 151,67	R$ 7.583,50
18.	324652	AMACIANTE DE ROUPAS	FRASCO	50	R$ 129,00	R$ 6.450,00

		INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR À FRIO E À QUENTE, MANUAIS OU AUTOMÁTICOS, ATUANDO NA NEUTRALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE ESTÁTICA, PROPORCIONANDO MACIEZ E SUAVIDADE AOS TECIDOS, COM UMA AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	DE 20 LITROS			
19.	22386	DETERGENTE ADITIVO INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR À FRIO E À QUENTE, MANUAIS OU AUTOMÁTICOS, COM ALTA PERFORMANCE NA REMOÇÃO DE SUJIDADES E MANCHAS IMPREGNADAS NAS ROUPAS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO DE 20 LITROS	50	R$ 174,33	R$ 8.716,50
20.	224832	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, DESENVOLVIDO PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE LAVAGEM DE ARTIGOS TÊXTEIS	FRASCO DE 20 LITROS	50	R$ 139,00	R$ 6.950,00

		COMO NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS CLORADOS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.				
21.	321706	PASTA UMECTANTE CONCENTRADA POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE, FACILITANDO A REMOÇÃO DE ÓLEOS E SANGUE, FEZES E URINA, DIMINUINDO O NÚMERO DE ENXÁGÜES INICIAIS PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	BALDE DE 20KG	50	R$ 219,33	R$ 10.966,50
22.	22385	SABÃO LÍQUIDO INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR À FRIO E À QUENTE, MANUAIS OU AUTOMÁTICOS, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR ALTA EFICIÊNCIA NA LAVAGEM DE ROUPAS, REMOVENDO SUJIDADES DIVERSAS COM MAIOR FACILIDADE. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS	FRASCO DE 20 LITROS	100	R$ 155,00	R$ 15.500,00

		LEGISLAÇÕES VIGENTES.				
VALOR TOTAL LOTE R$ 62.216,50						
3. PRODUTOS PARA PROCEDIMENTOS:						
23.	0277319	ÁGUA OXIGENADA 10V PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES	FRASCO 1000 ML	60	R$ 7,47	R$ 448,20
24.	22624	FORMOL 10% PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO 1000 ML	20	R$ 19,77	R$ 395,40
25.	0475840	GEL CONDUTOR PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA EXAME MÉDICO.	FRASCO DE 250 ML	10	R$ 5,17	R$ 51,70
26.	0398706	PVPI TÓPICO. COM REGISTRO NA ANVISA, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ESCRITO NO	FRASCO 1000 ML	60	R$ 28,13	R$ 1.687,80

		ROTULO: USO HOSPITALAR				
27.	0398706	PVPI DEGERMANTE. COM REGISTRO NA ANVISA, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ESCRITO NO ROTULO: USO HOSPITALAR	FRASCO 1000 ML	60	R$ 29,67	R$ 1.780,20
28.	0269881	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA USADA PARA PREVENIR E COMBATER INFECÇÕES BACTERIANAS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO 1000 ML	100	R$ 21,80	R$ 2.180,00
29.	0269876	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. ANTISSÉPTICO UTILIZADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO 1000 ML	100	R$ 22,83	R$ 2.283,00
30.	0431301	VASELINA LÍQUIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM REGISTRO NA ANVISA E ESCRITO NO	FRASCO	20	R$ 16,23	R$ 324,60

		RÓTULO: USO HOSPITALAR	1000 ML			
VALOR TOTAL LOTE R$ 9.150,90						

Valor Global R$ 446.126,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil centos e vinte e seis reais e noventa centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade Pública: A contratação justifica-se pela essencialidade e continuidade dos serviços prestados pelo Pronto Atendimento Municipal São João Batista e Unidades Básicas de Saúde de Paulo Frontin/PR. Os insumos objeto deste Termo de Referência são indispensáveis para garantir a higienização de ambientes, assepsia de pele e mucosas, processamento de tecidos na lavanderia hospitalar e desinfecção/esterilização de artigos médico-hospitalares.

2.2. Da Biossegurança e Saúde Pública: A disponibilidade tempestiva e contínua destes materiais reduz o risco de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), contaminação cruzada entre pacientes e equipe multiprofissional, resguardando o atendimento aos padrões da ANVISA e do Ministério da Saúde.

2.3. Alinhamento ao PCA e ETP: A demanda fundamenta-se nos achados do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e possui previsão expressa no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Paulo Frontin para o exercício vigente (Art. 17, §1º, I e II do Decreto Municipal nº 313/2024).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

3.1. **Conformidade Sanitária e Regulatória:**

- Todos os produtos devem possuir Registro ou Notificação ativa e regular junto à ANVISA/Ministério da Saúde, em plena validade na data da entrega.

- Os rótulos e embalagens primárias/secundárias deverão atender expressamente às normas da ANVISA (RDC nº 59/2010, RDC nº 14/2007 e legislações correlatas), contendo lote, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico, número de registro/notificação e a inscrição "USO HOSPITALAR" nos itens aplicáveis.
- Os detergentes e saneantes surfactantados deverão possuir formulação biodegradável, em cumprimento ao Art. 19 do Decreto Municipal nº 313/2024.

3.2. **Prazo de Validade Mínimo:**

- No momento do recebimento no Almoxarifado, todos os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

3.3. **Vedação de Bens de Luxo:**

- Trata-se de bens de consumo comum de mercado, com especificações habituais do ramo sanitário-hospitalar, sendo vedada a aquisição de produtos de luxo ou com especificações excessivas/desnecessárias, consoante o Art. 27 do Decreto Municipal nº 313/2024 e o Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Regime de Fornecimento: O fornecimento será parcelado e por demanda, mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade registrada na Ata de Registro de Preços.

4.2. Prazo de Entrega:

- O fornecedor terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.3. Local e Horário de Entrega:

- Local: Almoxarifado Central do Pronto Atendimento Municipal São João Batista.
- Endereço: Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Paulo Frontin/PR – CEP 84.630-000.
- Horário de Recebimento: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.4. Frete, Carga e Descarga:

- O fornecimento é na modalidade CIF. Todas as despesas de frete, seguro, transporte, carga e descarga correrão exclusivamente por conta do fornecedor registrado.

4.5. Critérios de Recebimento:

- Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, para verificação sumária da quantidade de caixas/frascos e integridade física das embalagens.
- Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a conferência detalhada dos rótulos, registros ANVISA, laudos de análise e conformidade das especificações.

4.6. Garantia e Substituição de Produtos:

- Em caso de irregularidade, avaria, vazamento, desvio de especificação ou prazo de validade inferior ao exigido, a Contratada será notificada e deverá providenciar a substituição integral do lote/item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Paulo Frontin.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA / CONTRATO

5.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por Portaria Municipal, nos termos dos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 313/2024 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Gestor da Ata/Contrato: Servidor responsável pela gestão administrativa, acompanhamento do saldo registrado e prazos de vigência.

- Fiscal da Ata/Contrato: Servidor responsável pela verificação técnica, recebimento físico dos produtos, conferência das especificações técnicas e atesto das notas fiscais.

5.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas detectadas.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, em cumprimento ao Art. 33 do Decreto Municipal nº 313/2024.

6.2. Documentação para Pagamento: A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas (CND Federal/INSS, FGTS, CND Estadual e CND Municipal), nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Dotação Orçamentária:

- Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária prévia é dispensada no momento da licitação, devendo ser informada obrigatoriamente a cada emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Modalidade e Forma de Contratação: A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 313/2024.

7.2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a natureza, as características e a divisibilidade do objeto, de modo a possibilitar adequada organização da contratação, assegurar a compatibilidade entre os itens que compõem cada lote e, simultaneamente, favorecer a ampliação da competitividade.

A adoção do julgamento por lote encontra fundamento no art. 17, §1º, VIII, do Decreto Municipal nº 313/2024, devendo a composição dos lotes guardar pertinência técnica e econômica entre os itens agrupados, evitando-se agrupamentos que possam restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

A Administração deverá, ainda, observar os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as orientações e entendimentos aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

7.3. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar Federal nº 123/2006: Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente em seus arts. 42 a 49, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação.

7.3.1. Para os itens ou lotes cujo valor estimado se enquadre no limite previsto no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será prevista participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que presentes as condições legais para sua aplicação.

7.3.2. A aplicação da exclusividade prevista no item anterior ficará condicionada à existência de número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a contratação, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável.

7.3.3. Caso não estejam presentes as condições previstas na legislação para a aplicação do tratamento exclusivo ou diferenciado, a Administração deverá registrar nos autos a respectiva justificativa, prosseguindo-se com a licitação na forma juridicamente cabível.

7.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o direito à regularização fiscal e trabalhista posterior, quando houver restrição na comprovação da regularidade, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, na forma do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.3.5. A concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser realizada de forma compatível com a estruturação do objeto por lotes, devendo a Administração verificar, previamente à publicação do edital, a correspondência entre os lotes formados, seus valores estimados e as regras de participação exclusiva ou preferencial aplicáveis às ME/EPP.

7.4. Considerando a existência de lotes compostos por itens de natureza e características correlatas, a adjudicação será realizada por lote, sendo vencedora a licitante que apresentar o menor preço global para o respectivo lote, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

8.1.1. Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos documentos que integram o processo licitatório;

8.1.2. Entregar produtos novos, de primeira qualidade, próprios para consumo e utilização, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados, identificados e acompanhados da documentação pertinente, observadas as normas sanitárias e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto;

8.1.4. Efetuar as entregas nos locais, condições e prazos estabelecidos pela Contratante, mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, não sendo admitida a entrega parcial ou em condições diversas das previamente autorizadas, salvo mediante anuência expressa da Administração;

8.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação da Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades, irregularidades de fabricação, embalagem ou identificação, bem como aqueles que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável;

8.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;

8.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, quando houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.1.9. Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis ao objeto contratado, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes;

8.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia e expressa autorização da Contratante;

8.1.11. Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto;

8.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, validade e regularidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desconformidade com as exigências estabelecidas.

8.2. Obrigações da Contratante

8.2.1. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou documentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

8.2.2. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, indicando os locais e condições para realização das entregas;

8.2.3. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar as entregas nos locais previamente designados, observadas as condições estabelecidas na contratação;

8.2.4. Receber, conferir e inspecionar os produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade, especificações, integridade das embalagens, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2.5. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, condições ou quantidades estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis;

8.2.6. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável;

8.2.7. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

8.2.8. Atestar o recebimento definitivo dos produtos após a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas na contratação;

8.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das obrigações e o respectivo atesto, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente;

8.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

8.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sempre que solicitados de forma pertinente à execução do objeto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações do Município de Paulo Frontin/PR, tais como:

- Advertência;
- Multa (moratória e/ou compensatória);
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

10.1. Todos os produtos químicos e saneantes fornecidos deverão cumprir os padrões ambientais vigentes, promovendo o menor impacto ecológico possível.

10.2. O manuseio, armazenamento e descarte das embalagens de efluentes no Pronto Atendimento deverão seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) das unidades recebedoras.

Paulo Frontin/PR, 10 de Setembro de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES:71159517991

Assinado de forma digital por LORENA APARECIDA SOARES:71159517991
Dados: 2026.09.10 10:57:49 -03'00'

LORENA APARECIDA SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin / PR

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando pedido de complementação

1. DO OBJETO

Termo de Referência referente à aquisição de produtos químicos e saneantes destinados à limpeza, desinfecção e higienização hospitalar, no intuito de incluir obrigações acessórias indispensáveis à empresa vencedora/contratada, visando à padronização, segurança e eficiência operacional.

2. DAS ALTERAÇÕES SOLICITADAS

Solicita-se a inclusão dos seguintes requisitos e cláusulas obrigatórias no Termo de Referência:

2.1. Fornecimento de Dosadores e Regime de Comodato

- **Obrigatoriedade:** A empresa contratada/vencedora deverá fornecer, para cada galão/bombona de produto químico concentrado fornecido (ou conforme a necessidade dos pontos de uso definidos pela administração), os respectivos dosadores automáticos/diluidores de precisão em regime de comodato (empréstimo gratuito).
- **Especificações dos Dosadores:** Equipamentos automáticos de diluição por sistema Venturi ou similar de alta precisão, acionados por botão ou alavanca, que impeçam o contato direto do operador com o produto concentrado. Devem possuir conexão direta à rede de água, garantindo a proporção exata de diluição recomendada pelo fabricante e trava de segurança anti-violação.
- **Instalação e Manutenção:** A instalação técnica, regulagem, manutenção preventiva e corretiva dos dosadores ficarão sob responsabilidade integral e exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Fundação.

2.2. Fornecimento de Fitas de Teste de Qualidade e Concentração

- **Fornecimento Continuado:** A contratada deverá fornecer, juntamente com as entregas dos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, fitas de teste qualitativo/quantitativo (fitas reativas de pH e concentração em PPM) específicas para os produtos fornecidos (ex.: Ácido Peracético, Quaternário de Amônio, Clorados, etc.).
- **Finalidade:** As fitas deverão permitir a verificação rápida e precisa da correta dosagem, eficácia bactericida e durabilidade da solução pronta para uso no ambiente hospitalar.
- **Quantidade:** Deverão ser fornecidas em quantidade suficiente para cobrir todo o período contratual e atender à rotina diária de monitoramento dos processos de higienização.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL

- **Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar (CCIH):** A higienização hospitalar exige rigor absoluto na concentração dos saneantes. O uso de dosadores automáticos e a validação diária via fitas de teste garantem a eficácia contra germes e bactérias, evitando falhas graves de desinfecção.
- **Economia e Uso Racional de Recursos Públicos:** A diluição automática impede o desperdício por superdosagem manual, otimizando o consumo de insumos e gerando economia financeira sustentável para a administração pública.
- **Segurança do Trabalhador:** O sistema em comodato evita o manuseio direto de produtos concentrados pela equipe de limpeza, reduzindo significativamente o risco de acidentes de trabalho e queimaduras químicas.

Paulo Frontin – PR, 25 de setembro de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES:71159517991

Assinado de forma digital por LORENA APARECIDA SOARES:71159517991
Dados: 2026.09.30 08:36:01 -03'00'